PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Conselho Municipal de Saúde

Referência: - Repasse às Organizações da Sociedade Civil

Termo de COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS SC APAE CNPJ: - 83.453.183/0001-28

Endereço: - Rua Professora Juracy de Mello Schmitt, nº 274 – Aparecida em Curitibanos/SC

Objeto proposto: - Executar ações Avaliação e prevenção como direito", por meio da procedimentos de equipe técnica especializada em avaliações multidisciplinares, e com objetivos específicos - Aumentar o número de avaliações diagnósticas de crianças e adolescentes (linha de atuação do programa); Aumentar o número de crianças e suas famílias nos atendimentos semestrais de Monitoramento (linha de atuação do programa) por meio da contratação equipe técnica; - Aumentar o número de pessoas participantes das ações previamente planejadas, por meio da elaboração e distribuição de materiais informáticos gráficos para ações de prevenção (linha de atuação do programa) que consistem em palestras, rodas de conversas, campanhas de divulgações, panfletagens); que residam em Curitibanos.

Valor total do repasse: - R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Período: - Exercício de 2025. Tipo da Parceria: - Termo de colaboração

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: - visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual; planos; relatórios; fichas de acompanhamento; planilhas; avaliações; registros informatizados além dos demais meios necessários à verificação;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

h) deverá ser designado gestor para acompanhamento da parceria;

j) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este o nosso Parecer, SMJ.

Curitibanos, 25 de março de 2025.

Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Finger Santos
Cirurgião - Dentista
CRO/SC - 7896